



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4274, de 09 de novembro de 2023 Autorização: Lei 2919, de 09.11.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 132.529,56 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	360	3.3.90.39	05	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 116.480,23
02.06.01	361	4.4.90.52	05	13.392.0012.2051.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 16.049,33
Total R\$ 132.529,56						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, conforme transferência já realizada a este Município, comprovada pelo Extrato em anexo.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4276, de 13 de novembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 2º combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1189/83,

DECRETA

Art. 1º Designar os representantes da comunidade, abaixo relacionados, para, sob a presidência da Sra. Taís Raele Caregato, comporem o Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos da lei supra mencionada:

Vice-Presidente: Noemi Antunes dos Santos Moura

1º Tesoureiro: Eva Aparecida do Nascimento de Oliveira

2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

1º Secretário: Marilu Garcia Molina da Silva

2º Secretário: Mônica Regina Erba

Representantes de entidades religiosas

- Noemi Antunes dos Santos Moura

- Rita de Cássia Yamaguchi

Representantes de entidades sociais ou clubes

de serviço do Município

- Márcia Aparecida Marques Mascaró

- Rita de Cássia Justo Gomes

Representante de órgão de Serviço Social

- Marilu Garcia Molina da Silva

- Cristina Haruê Matsuda

Representante de empregadores do Município

- Wilson Ricardo Opini

- Taís Raele Caregato

Representante de empregados do Município

- Ana Carolina Stein

- Valéria Aparecida Martins

Representante de movimentos comunitários

- Norma Regina do Carmo Silva

- Mônica Regina Erba

Representante dos empregados e trabalhadores rurais

- Eneida Ramalho Paschoal

- José Guilherme Ramos

Art. 2º O mandato terá duração de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a convite, exercendo as funções até a designação dos substitutos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 3000, de 09.02.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO